



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA**

Lei nº 121/2001

**RECRIA ESCOLA MUNICIPAL DE
ENSINO FUNDAMENTAL, ATRIBUI
NOME A MESMA E D Á OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE
MATURÉIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica recriada uma Escola Municipal de Ensino Fundamental, para funcionar pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE MATURÉIA, conforme estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, onde será ministrado o ENSINO FUNDAMENTAL de 1ª (primeira) até 8ª (oitava) série, adotando a grade curricular oficial, com funcionamento no prédio construído pelo Município, quando Maturéia ainda pertencia a Teixeira, sendo fixado à rua José Jerônimo, s/n, lado direito, logo na entrada de quem vai de Teixeira para Maturéia.

Parágrafo Único – A escola recriada no caput deste artigo, será construída de sete salas de aula, sete sanitários, uma diretoria, uma sala de professor, uma cozinha, um depósito para alimentos, uma sala de vídeo escola, pátio interno com cobertura que serve de auditório.

Art. 2º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental recriada nesta ocasião, receberá o nome de Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Tâmara Souza Nascimento, como confirmação da denominação já atribuída por Lei Municipal aprovada pela Câmara Municipal de Teixeira, quando Maturéia pertencia ao Município de Teixeira.

Art. 3º - O pessoal necessário para continuidade de funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Tâmara Souza Nascimento, já se encontra previsto no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação ou quadro de pessoal da Prefeitura Municipal,





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

correndo sua despesa por conta do gasto de pessoal previsto no Orçamento Anual da Prefeitura de Maturéia para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE MATURÉIA, Estado da Paraíba, 13 de Agosto de 2001.

Atenciosamente,

José Freitas da Silva
Prefeito Constitucional